



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.sead.pi.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00002.006608/2024-11

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-PI)

	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A GM ENERGIA SPE LTDA.
--	--

De um lado, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**:

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, localizada no Centro Administrativo, com endereço na Rua São Pedro, Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Rodrigo Torres**, denominada PODER CONCEDENTE;

De outro lado, como **CONCESSIONÁRIA**:

GM ENERGIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.796.167/0001-46, com sede na Av. Elias João Tajra, nº 1.717, Sala C, Box 02, Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Edgard Crema**, denominada CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO:

Que as PARTES são signatárias do Contrato nº 03/2020, o qual permanece íntegro e é ratificado em todos os seus termos que não forem expressamente modificados pelo presente TERMO ADITIVO;

Que, no âmbito do Processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) nº 0010.002591/2020-92, houve deliberação quanto à alteração do fluxo de pagamento e da metodologia de apuração das penalidades;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 16 do Contrato nº 03/2020 e do Anexo VII – Indicadores de Desempenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. A Cláusula 16 do Contrato nº 03/2020 passa a vigorar, no que ora alterada, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 16 – DO FLUXO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E REAJUSTE

[...]

16.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA MENSAL deverá ser autorizado pelo PODER CONCEDENTE após a apresentação da fatura pela CONCESSIONÁRIA e a observância do relatório de avaliação do Verificador Independente (VI).

[...]

16.4. O processo de pagamento observará o fluxo estabelecido no Decreto Estadual nº 19.448, de 1º de fevereiro de 2021.

16.5. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA MENSAL observará os prazos previstos no Decreto Estadual nº 19.448/2021.

16.6. A CONCESSIONÁRIA emitirá nota fiscal pelo valor bruto da contraprestação, consignando de forma discriminada as deduções correspondentes às multas aplicáveis e à Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para Geração (TUSDg) quitada pelo PODER CONCEDENTE.

16.6.1. Considerando que o pagamento do custo de disponibilidade da rede correspondente à Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para Geração (TUSDg) é obrigação da CONCESSIONÁRIA, e que a respectiva fatura é emitida em nome do PODER CONCEDENTE, poderá este efetuar o pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição para Geração (TUSDg) e deduzir o montante correspondente do valor da contraprestação mensal.

[...]

2.2. A Cláusula 4.2.1 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Parâmetro

O valor contratado para fins de aferição será de 617.500 kWh/mês.

[...]

2.3. O item 7 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

1. A apuração do saldo de energia elétrica será realizada anualmente, considerada a média móvel dos últimos 12 (doze) meses.

2. Entende-se como saldo de energia elétrica a diferença entre a média da produção dos últimos 12 (doze) meses e a energia contratada pelo ESTADO no valor de 617.500 kWh/mês.

a. [...]

2.4.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula 23.3.7 do Contrato nº 03/2020 e no

disposto no Processo SEI nº 00002.006608/2024-11.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA PROSPECTIVA**

4.1. As alterações promovidas no item 4.2.1 e no item 7 do Anexo VII, vinculados à Cláusula 16 do Contrato, decorrem de revisão ordinária prevista na Cláusula 23.3.7 e produzirão efeitos exclusivamente a partir da vigência deste Termo Aditivo.

4.2. As alterações ora pactuadas não alcançam medições, apurações, glosas, retenções, penalidades, compensações, contraprestações ou pagamentos referentes a períodos anteriores, nem importam reconhecimento de erro, cobrança indevida, inadimplemento, renúncia, novação ou confissão quanto aos critérios anteriormente adotados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2020 e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento, as quais são ratificadas pelas partes.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Poder Concedente providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina, na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Poder Concedente

GM ENERGIA SPE LTDA
Concessionária



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD CREMA, Administrador**, em 01/06/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 08/06/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024164309** e o código CRC **42989548**.